

2024

1ª cota de maio

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/05/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **maio de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 15.255.222.853,84**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 39.378.269.532,95, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.960.431.756,58.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de abril de 2024**, creditado em 30/04/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	7.800.966.232,06	1,5959
FPE	7.454.256.621,78	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	316.834.540,58	10,4990

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.950.241.558,01	R\$ 1.863.564.155,45	R\$ 79.208.635,14	R\$ 3.893.014.348,60

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de maio de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.136.634	-	-	-	93.237	2.043.397
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	32.840.299	-	-	-	1.847.098	30.993.201
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.099.985	-	-	-	523.334	5.576.650
Multas e Juros (I.R.)	766.217	-	-	-	1.195	765.022
SUBTOTAL - IR	41.843.135	-	-	-	2.464.865	39.378.270
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.993.418	-	-	-	125.318	3.868.099
Multas e Juros (IPI)	92.332	-	-	-	-	92.332
SUBTOTAL - IPI	4.085.750	-	-	-	125.318	3.960.432
TOTAL RECEITAS	45.928.884	-	-	-	2.590.183	43.338.701

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	459.764	439.330		36.781	12.260	12.260
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	6.973.470	6.663.538		557.878	185.959	185.959
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.254.746	1.198.980		100.380	33.460	33.460
Multas e Juros (I.R.)	172.130	164.480		13.770	4.590	4.590
SUBTOTAL - IR	8.860.111	8.466.328		708.809	236.270	236.270
Imposto sobre Produtos Industrializados	870.322	831.641	386.810	69.626	23.209	23.209
Multas e Juros (IPI)	20.775	19.851	9.233	1.662	554	554
SUBTOTAL - IPI	891.097	851.493	396.043	71.288	23.763	23.763
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.950.242	1.863.564	79.209			
TOTAL	7.800.966	7.454.257	316.835	780.097	260.032	260.032

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/04/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de maio de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de mai/24**

R\$ 7.454.256.621,78

FPE distribuído no 1º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 3.833.784.302,91	1,03600	1,6296	R\$ 6.472.446.156,42

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
86,8289%	13,1711%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de maio de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 221.422.383	4,0881	R\$ 40.137.030	R\$ 261.559.413
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 269.260.233	4,7340	R\$ 46.479.045	R\$ 315.739.277
Amapá	AP	3,4120	R\$ 220.839.863	3,6978	R\$ 36.305.829	R\$ 257.145.692
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 180.607.138	4,9633	R\$ 48.730.405	R\$ 229.337.543
Bahia	BA	9,3962	R\$ 608.163.986	8,7906	R\$ 86.307.423	R\$ 694.471.409
Ceará	CE	7,3369	R\$ 474.876.902	6,5445	R\$ 64.254.645	R\$ 539.131.547
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 44.672.823	0,6703	R\$ 6.581.458	R\$ 51.254.282
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 97.086.692	1,8044	R\$ 17.715.346	R\$ 114.802.039
Goiás	GO	2,8431	R\$ 184.018.117	2,8970	R\$ 28.443.088	R\$ 212.461.205
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 467.194.108	6,6657	R\$ 65.444.707	R\$ 532.638.816
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 149.377.585	1,8623	R\$ 18.284.227	R\$ 167.661.812
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 86.212.983	1,2096	R\$ 11.875.704	R\$ 98.088.687
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 288.315.114	5,3328	R\$ 52.357.920	R\$ 340.673.034
Pará	PA	6,1120	R\$ 395.595.909	6,3398	R\$ 62.245.183	R\$ 457.841.092
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 309.958.974	4,4832	R\$ 44.016.134	R\$ 353.975.108
Paraná	PR	2,8832	R\$ 186.613.568	2,5722	R\$ 25.253.903	R\$ 211.867.471
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 446.611.730	6,8295	R\$ 67.053.119	R\$ 513.664.848
Piauí	PI	4,3214	R\$ 279.700.288	4,1578	R\$ 40.821.873	R\$ 320.522.161
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 98.879.560	2,2746	R\$ 22.332.084	R\$ 121.211.644
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 270.412.328	3,5732	R\$ 35.082.179	R\$ 305.494.507
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 152.413.162	1,2640	R\$ 12.409.947	R\$ 164.823.109
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 182.238.194	2,7801	R\$ 27.295.489	R\$ 209.533.683
Roraima	RR	2,4807	R\$ 160.561.972	3,7445	R\$ 36.763.834	R\$ 197.325.806
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 82.834.366	1,1954	R\$ 11.736.248	R\$ 94.570.614
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 64.724.462	1,1620	R\$ 11.409.011	R\$ 76.133.472
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 268.949.555	3,6404	R\$ 35.741.455	R\$ 304.691.010
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 280.904.163	2,7228	R\$ 26.733.177	R\$ 307.637.340
TOTAL		100,0	R\$ 6.472.446.156	100,0	R\$ 981.810.465	R\$ 7.454.256.622

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)